

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos trinta (30) dias, do mês de agosto, (08), do ano de 2017, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, eu, Joel dos Santos Barreto, Oficial de Justiça, deste Juízo abaixo assinado, com observância das formalidades legais, em cumprimento ao mandado, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca e extraído dos autos nº. 0005704-06.2016.8.16.0036, requerido por Município de São José dos Pinhais, contra: CCD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sendo aí EFETUEI A PENHORA, do bem indicado pelo preposto do Exeqüente, para a garantia da Ação e demais cominações legais até o final, sendo penhorado o seguinte bem: O Lote de terreno sob nº. 09, da quadra nº. 64, da Planta Nucleo Residencial DEL REY PARTE 03, situado no lugar denominado Miringuava, também conhecido por Costeira, neste Município com suas divisas e confrontações constantes na cópia da matrícula anexo. Este Lote é devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis primeiro Ofício, desta Comarca sob o nº.24.051. Efetuada a Penhora, depusitei o bem, em mãos do requerente como Depositário particular desta Comarca, que sujeitou as penas da Lei, do que para constar, lavrei o presente auto de Penhora e Depósito, em duas vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça deste Juízo e pelo Depositário Público.

Joel dos Santos Barreto  
Oficial de Justiça

Depositário Particular

Antônio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal

Distribuído sob Nº	193/2017	a fls.
	livro 22	de livro próprio do
Cartório	Depositário Público	
São José dos Pinhais	04.09.2017	
Luiz Ernani Setim - Distribuidor		